



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1946, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei nº 1.680, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e metas a serem aplicadas para o exercício de 2013.

Art. 2º Integram o Plano Plurianual 2010/2013:

- I - Anexo I - Programas e Ações de Governo;
- II - Anexo II - Programas Incluídos e Excluídos;
- III - Anexo III - Ações Incluídas e Excluídas;
- IV - Anexo IV - Metas e Prioridades para o exercício de 2013.

Art. 3º A inclusão, a exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III - adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas